

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

**EDITAL DADÉCIMASEXTACHAMADA, PARA OS CARGOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, DO EDITAL Nº 002/2021.**

1. Destina-se à escolha e ao provimento de vagas para os cargos do Processo Seletivo nº 002/2021, admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2021, conforme previsão do item 12.4 do Edital 002/2021.
2. As chamadas serão realizadas conforme a real necessidade, obedecendo toda a legislação em vigor.
3. A contratação implica na aceitação das regras de cada instituição escolar, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do presente regramento (Anexo II)
4. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos para contratação, são de inteira e total responsabilidade do candidato.
5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
6. A escolha de vagas será feita de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança, conforme as orientações a seguir:
  - 6.1. Os candidatos deverão apresentar-se no horário estabelecido, ficando impedido de escolher vaga caso não esteja no momento da chamada.
  - 6.2. O mesmo deverá manter o distanciamento social exigido no protocolo de segurança,
  - 6.3. Estar usando máscara,
  - 6.4. Na entrada do local para escolha será aferida a temperatura através de termômetros infravermelhos, caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8°C, o candidato será encaminhado a uma sala de isolamento.
  - 6.5. Na sala de escolha e demais ambientes será disponibilizado álcool gel.
  - 6.6. Após a escolha de sua vaga para o cargo ao qual está inscrito e classificado e/ou da escolha final das vagas, o candidato deve deixar o prédio, não sendo permitida aglomerações próximas ao local de escolha.
7. Será automaticamente eliminado da escolha o candidato que durante a escolha:
  - 7.1. Descumprir as regras acima citadas,

7.2. Faltar com respeito e cordialidade com qualquer servidor público ou autoridade presente no recinto da escola,

7.3. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

7.4. Permanecer próximo ao local da escolha, causando aglomerações.

8. A escolha acontecerá por ordem de classificação dos candidatos, conforme o seguinte cronograma nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Nereu Ramos, n. 70, Centro-São João do Sul/SC.

**Dia 22/07/2021**

15:00 horas	Professor Ed. Física
16:00 horas	Professor de Educação infantil
16:30 horas	Professor de Química

8.1. No momento da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no art.12.9 do edital nº 02/2021.

8.2. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

8.3. O candidato, deverá ainda, ser considerado apto em inspeção de saúde.

8.4. O candidato somente poderá escolher vaga, mediante a apresentação de um documento de identificação oficial com foto, xérox e original.

9. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo vigente.

10. O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a justificativa e aguardar a manifestação da mesma.

11. O candidato que escolher vaga e solicitar exoneração deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o pedido e aguardar a chamada de outro profissional para a sua vaga, sendo assim não necessário cumprir os 30 dias de aviso prévio.

12. Para os candidatos, poderá haver redução de carga horária ou exoneração, devido a redução do número de alunos ou devido a transferência do aluno especial.

13. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, ou ainda não apresentar todos os documentos, conforme o item 12.9 do edital nº 002/2021, bem como a cópia dos mesmos, continuará na ordem da classificação, entretanto aguardará a lista chegar novamente na sua classificação.

14. As chamadas seguirão a ordem de classificação, sendo a cada chamada seguida a classificação do último candidato a escolher.

15. Em virtude da declaração das atividades educacionais e aulas presenciais como atividade essencial pela Lei 18.032/2020 e sua regulamentação pelo Decreto 1.003/2020, que em seu § 2º define que os servidores que se enquadram no grupo de risco DEVEM ser mantidos em atividades remotas. Havendo, portanto, a necessidade de substituição desses servidores efetivos para as aulas presenciais, como também, para as vagas remanescentes do concurso de ingresso e para vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais, os candidatos interessados nas vagas NÃO poderão estar enquadrados no grupo de risco.

16. São considerados grupo de risco os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo, conforme Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 - Informe Técnico Estadual, 2º versão:

A. Diabetes melitus; B. Pneumopatias crônicas graves; C. Hipertensão arterial resistente (HAR); D. Hipertensão arterial estágio 3; E. Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade; F. Doenças cardiovasculares; G. Insuficiência cardíaca (IC); H. Cor-pulmonale e hipertensão pulmonar; I. Cardiopatia hipertensiva; J. Síndromes coronarianas; K. Valvopatias; L. Miocardiopatias e pericardiopatias; M. Doenças da aorta, dos grandes vasos e fistulas arteriovenosas; N. Arritmias cardíacas; O. Cardiopatias congênitas no adulto; P. Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados; Q. Doença cerebrovascular; R. Doença renal crônica; S. Imunossuprimidos; T. Anemia falciforme; U. Obesidade mórbida (Índice de massa corpórea (IMC)  $\geq 40$ ); V. Síndrome de down; W. Gestantes e lactantes. X. Indivíduos que coabitam com idosos portadores das doenças descritas.

17. O candidato deverá preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID19 (anexo I), atestando que não se enquadra no grupo de risco e não apresentou nenhum sintoma de contaminação pelo COVID-19 nos últimos 10 (dez) dias.

18. Caso seja comprovado que o candidato possuía, ao tempo de sua contratação, doença preexistente que o incluía no grupo de risco, o seu contrato será anulado e o mesmo será excluído do processo de escolha, ou até o fim do ano letivo.

19. O candidato após contratação, que apresentar atestado de doença preexistente que o incluía no grupo de risco, terá seu contrato anulado e o mesmo será excluído do processo de escolha, ou até o fim do ano letivo.

20. Candidatos classificados no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2021, que não puderem assumir a vaga por se enquadrarem no grupo de risco, não perderão sua classificação.

21. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e/ou chamadas referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no site <https://www.saojoaodosul.sc.gov.br/>.

22. Novas chamadas serão publicadas com no mínimo 24 horas de antecedência no site do Município, <https://www.saojoaodosul.sc.gov.br/>.

23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Edital nº 002/2021.

24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, 21 de julho de 2021.

RITA APARECIDA DA SILVA LAUREANO  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF número: \_\_\_\_\_, DECLARO que:

estou ciente dos protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID19 e não apresentei, nos últimos 10 (dez) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou fui diagnosticado(a) com infecção pela COVID-19. Declaro ainda, que não pertencem ao grupo de risco.

Entrarei em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela infecção do COVID-19 se manifestem. Declaro também estar ciente da necessidade de usar constantemente a máscara de tecido, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO ESTABELECIDO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA - PLANCon-EDU.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF número: \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente das regras básicas para o bom funcionamento da instituição que irei atuar e me comprometo a segui-las.

- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- No momento de hora atividade, planejar juntamente a outros professores da rede municipal para confecção das apostilas,
- Manter o sistema de aula atualizado;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento em todo trabalho realizado;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração, solidariedade e respeito, indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade e cordialidade;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Respeitar a hierarquia;
- Vestir-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura